



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE PROTOCOLO E AUTUAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 031/2025 PROTOCOLO Nº004175

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 023/2025

EMENTA: Altera a Lei Nº1.671/2023, que institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

AUTOR: Executivo.

Nesta data, por determinação da Diretoria Administrativa Legislativa, procedo à autuação do **Processo Legislativo** de número **031/2025**, conteúdo **3** folhas, incluindo este Termo, e para constar lavrei este Termo de Autuação.

Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, 12 de Junho de 2025.

Carolina Orequio de Souza
Assistente Administrativo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 023, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva alterar a Lei nº 1.671, de 11 de março de 2023, que institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo.

A proposta se faz necessária para alterar a composição e, por consequência, o funcionamento e a organização do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), especialmente para abarcar o turismo religioso do Município.

Deste modo, na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Fábio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 004175/2025

12/06/2025 - 16:14:15

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM Nº023/PROJETO DE LEI Nº031





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 031/2025

ALTERA A LEI Nº 1671/2023, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 9º da Lei nº 1.671, de 11 de março de 2023, que institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será composto por 26 membros, sendo 13 titulares e 13 suplentes, a saber: (NR)

.....
XIII - Um representante do Turismo Religioso. (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 12 de junho de 2025.


Fábio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 031/2025

Acuso o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 031/2025, protocolizado nesta Casa Legislativa em 12/06/2025.

Após leitura em Plenário na 20ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 18/06/2025, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Presidente Kennedy e encaminhar à Procuradoria Geral bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação (art. 35, I);
- 2) Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas (art. 36, alínea "g").

Presidente Kennedy, 17 de junho de 2025.


Ulisses Matta De Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO o Projeto de Lei nº 031/2025, à Procuradoria Geral desta Casa de Leis, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 19 de junho de 2025.

Por ser verdade, assino.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

PARECER

EMENTA: REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.671/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO:

Submete-se a esta Procuradoria, para apreciação em caráter definitivo, o PROJETO DE LEI PLE Nº. 031/2025, que "REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 031/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

II. ANÁLISE:

O projeto dispõe sobre matéria inserida na competência legislativa do Município (Art. 30 da CF/88) e nos termos da Lei Orgânica Municipal (art. 9, inciso XXXVI).

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...)

Do art. 9 da Lei Orgânica Municipal extrai-se:

Art. 9. Ao Município compete, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

XXXVI - promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico;

Desta forma, tratando-se de matéria de interesse local, compete ao município legislar sobre a matéria.

A Câmara Municipal é competente para dispor sobre a matéria e a iniciativa do projeto é privativa do Poder Executivo, pelo que o Projeto de Lei em questão obedece a legalidade neste sentido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Na Lei Orgânica Municipal, o turismo é tratado no capítulo
II- DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DOS ESPORTES, DA RECREAÇÃO, DO TURISMO E DO MEIO AMBIENTE:

Art. 159. A Secretaria Municipal de Turismo é o órgão responsável pelo desenvolvimento dos serviços de esportes e recreação articulados com as atividades culturais do Município.

Especificamente o turismo é tratado no art. 180 da Constituição Federal, que delega também ao Município o dever de promover e incentivar o turismo:

Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, entendo que o projeto apresentado pode prosseguir sua tramitação, tendo em vista estar elaborado dentro da competência legislativa municipal, nos termos da legislação supratranscrita, observada a compatibilidade com a legislação estadual e federal sobre a matéria.

O projeto obedece ainda a boa técnica legislativa.

III. CONCLUSÃO:

Em vista do exposto, analisando a matéria apenas no âmbito da legalidade o parecer é pela legalidade e constitucionalidade do PROJETO DE LEI PLE Nº. 031/2022.

Presidente Kennedy/ES, 23 de junho de 2025.

LEONARDO COSTA DA SILVA

Procurador Geral da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO a comissão **de Comissão de Constituição e Justiça,**
(art. 35 II, alínea "g"), e a Comissão de Finanças, Economia,
alínea "g", o Projeto de Lei nº **031/2025,** para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 23 de junho 2025.

Por ser verdade, assino.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 031/2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "ALTERA A LEI Nº 1671/2023, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relatório:

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 031/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa alterar o art. 9º da Lei Municipal nº 1.671, de 11 de março de 2023, a qual institui o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e o Fundo Municipal de Turismo.

A alteração proposta consiste na ampliação da composição do COMTUR, passando o colegiado a ser integrado por 26 membros, sendo 13 titulares e 13 suplentes, com a inclusão de um representante do segmento de Turismo Religioso, conforme inciso XIII acrescido ao artigo.

A justificativa do projeto destaca a importância crescente do turismo religioso no Município de Presidente Kennedy e a necessidade de garantir representatividade adequada desse setor nas decisões do Conselho.

Em conformidade com o artigo 136 do Regimento Interno, consta nos autos o parecer jurídico emitido pelo(a) Douto(a) Procurador(a)-Geral, o qual opina pela constitucionalidade do projeto em análise. Em seu parecer, não foram identificadas quaisquer violações a normas ou princípios constitucionais

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 34, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação parlamentar.

O projeto encontra amparo no art. 30, I e II da Constituição Federal, que garante ao Município competência para organizar sua administração e legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a regulamentação da política de turismo municipal.

A proposição também está de acordo com o art. 35, inciso I e XI da Lei Orgânica Municipal, que confere ao Município a responsabilidade de estimular atividades turísticas e criar conselhos gestores com participação popular.

A alteração da composição do COMTUR é matéria de competência legislativa local, especialmente por tratar da estrutura participativa de um órgão colegiado vinculado à gestão pública.

A matéria é de iniciativa privativa do Poder Executivo, pois trata de órgão da administração pública municipal e de sua composição institucional, conforme interpretação do princípio da simetria com a Constituição Federal.

O projeto observa os trâmites e formalidades exigidos pelo Regimento Interno da Câmara, bem como apresenta justificativa clara e objetiva quanto ao mérito da proposição.

A alteração proposta segue a técnica legislativa adequada, com a devida menção à redação atualizada do artigo modificado e ao acréscimo de inciso específico. A estrutura normativa está conforme os princípios da Lei Complementar nº 95/1998, que rege a elaboração, redação e consolidação das leis.

Do ponto de vista jurídico e legislativo, não se identificam vícios de iniciativa, de forma ou de mérito que impeçam o regular prosseguimento da matéria. A proposta aprimora a representatividade do COMTUR ao contemplar um segmento turístico relevante no contexto local.

Cabe observar que, nos termos do art. 136 do Regimento Interno, é necessária a manifestação da Assessoria Jurídica da Câmara quanto ao critério de legalidade, o que deverá ser providenciado antes da deliberação em plenário.

Diante do exposto, esta Relatoria opina FAVORAVELMENTE pela tramitação do Projeto de Lei nº 031/2025, por considerar que: Está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara; Apresenta adequada técnica legislativa; Representa medida de fortalecimento da participação social na política municipal de turismo.

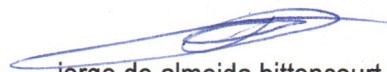
Voto pela aprovação do Projeto em epígrafe.

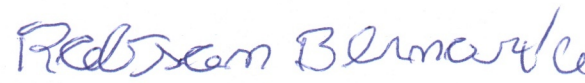
É como Voto.

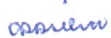
Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 031/2025, por se encontrar em plena conformidade com os princípios constitucionais, legais, regimentais e de interesse público.

A tramitação é condicionada à juntada do parecer jurídico da Procuradoria da Câmara, nos termos do Art. 136 do Regimento Interno.


jorge de almeida bittencourt (PSD)
Presidente


Robson Bernardo da Silva (Progressistas)
Relator


Gleis Peçanha Passos Silva (PSB)
(Vereadora Suplente)
(Membra)


David Porto Fricks
Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ECONOMIA

Aos **23 dias do mês de junho do ano de 2025**, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 031/2025. Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "ALTERA A LEI Nº 1671/2023, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relatório:

O presente parecer diz respeito à análise do Projeto de Lei nº 031/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que propõe a alteração do art. 9º da Lei Municipal nº 1.671, de 11 de março de 2023, a qual institui o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e o Fundo Municipal de Turismo.

A alteração consiste na ampliação da composição do COMTUR, passando de 12 para 13 membros titulares e igual número de suplentes, com a inclusão de um representante do Turismo Religioso, segmento este em crescente desenvolvimento no Município de Presidente Kennedy/ES.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a esta Comissão emitir parecer sobre proposições que envolvam: Impactos orçamentários e financeiros; Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); Responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

A proposta trata exclusivamente da inclusão de um novo segmento representativo (Turismo Religioso) no colegiado do COMTUR. A medida é de natureza institucional e organizacional, sem criação de cargos, sem remuneração ou previsão de novas despesas públicas diretas.

O COMTUR é um órgão consultivo e deliberativo de composição paritária, com membros representantes do Poder Público e da sociedade civil, e sua ampliação para fins de representatividade não gera impacto financeiro imediato sobre o orçamento municipal.

Considerando que a Lei nº 1.671/2023 já dispõe que a atuação dos membros do COMTUR se dá de forma voluntária e não remunerada, e que não há



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aumento de estrutura administrativa, não se verifica a necessidade de estimativa de impacto financeiro, conforme previsto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Ressalta-se que, mesmo que haja eventual apoio logístico por parte da Secretaria Municipal de Turismo para reuniões e funcionamento do colegiado, tais despesas são de natureza operacional ordinária, já previstas na programação orçamentária da pasta.

O projeto é compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes, não implicando em alterações nos quadros de despesas obrigatórias nem afetando as metas fiscais do Município.

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 031/2025, por entender que:

- A proposta não implica em criação de despesa nova ou obrigatória;
- Não há impacto orçamentário ou financeiro direto, o que afasta a necessidade de compensações ou reprogramações orçamentárias;
- A medida fortalece a política pública de turismo sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

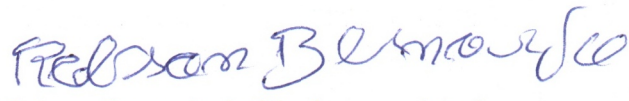
Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 031/2025.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à tramitação da proposição até deliberação do soberano plenário.


Fabiola de Carvalho Barreto (PSB)
Presidente


Bartolomeu Barboza Gomes (Podemos)
Relator


Robson Bernardo da Silva (progressistas)
Membro


David Porto Fricks
Assessor Legislativo



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 031/2025

Incluir em Pauta, referente a Ordem do Dia.

Atenciosamente,

Ulisses Matta de Araújo

Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Presidente Kennedy, 23 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 031/2025 que “**ALTERA A LEI Nº 1.671/2023, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, foi submetido à discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade na 21ª Sessão Ordinária do dia 24 de junho de 2025 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 24 de junho de 2025.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi elaborado o autógrafo de lei nº 031/2025, referente ao Projeto de Lei nº 031/2025 e encaminhado ao Poder Executivo, através do Ofício/CMPK/ Nº 163/2025.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 24 de junho de 2025.


Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa



PROTOCOLO - PMPK Nº 019919/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OF. Nº 163/2025

Cópia
18
7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/Nº 163/2025.

Presidente Kennedy/ES, 25 de junho de 2025.

Para:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino Municipal
Exmo. Sr. Fábio Feliciano de Oliveira

Do

Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente
Kennedy/ES
Exmo. Sr. Ulisses Matta de Araújo

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 031/2025.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 031/2025, referente ao Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“ALTERA A LEI Nº 1.671/2023, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, regularmente aprovado pelo plenário da câmara municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031/2025

**ALTERA A LEI Nº 1.671/2023, QUE INSTITUI O
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE KENNEDY**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. O Art. 9º da Lei nº 1.671, de 11 de março de 2023, que
institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo,
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será
composto por 26 membros, sendo 13 titulares e 13 suplentes, a
saber: (NR)

.....

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 25 de junho de 2025.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara
Municipal de Presidente Kennedy/ES.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.820, DE 26 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 1671/2023, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

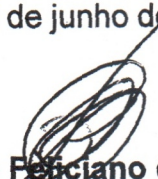
Art. 1º. O Art. 9º da Lei nº 1.671, de 11 de março de 2023, que institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) será composto por 26 membros, sendo 13 titulares e 13 suplentes, a saber: (NR)

.....
XIII - Um representante do Turismo Religioso. (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 26 de junho de 2025.


Fábio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino

CERTIDÃO
de *Lei nº 1.820, de 26 de junho de 2025*
Certifico que *Lei nº 1.820, de 26 de junho de 2025*
foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 014
De 09/05/2019
Data: *26.06.25*
Servidor(a): *[assinatura]*
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

CERTIDÃO
Lei N.º 1.820, de 26 de junho de 2025
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em: *26.06.2025*
Servidor: *[assinatura]*



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 004303/2025
26/06/2025 - 10:08:22
Prefeitura de P. Kennedy/ES
LEI Nº 1.820, DE 26 DE JUNHO DE 2025.